



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.521, DE 07 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$13.310.000,00 e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$13.310.000,00 (treze milhões, trezentos e dez mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.003.001.28.843.0002.0.0 11	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 - Tesouro	850.000,00
01.003.001.28.843.0002.0.0 11	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1 - Tesouro	2.000.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.0 52	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1 - Tesouro	500.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.0 52	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 - Tesouro	7.000.000,00
01.005.001.12.361.0007.1.0 47	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1 - Tesouro	500.000,00
01.009.001.15.452.0009.2.0 54	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1 - Tesouro	1.500.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.0 63	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Tesouro	120.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.0 63	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1 - Tesouro	400.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.0 63	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 - Tesouro	440.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

I - Superavit Financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$ 7.460.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II- Excesso de Arrecadação do exercício na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais) de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

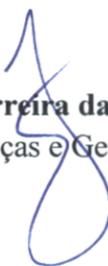
**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas